



# Prefeitura Municipal de Taquaritiba

Estado de São Paulo

LEI Nº 465/76

DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.976

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE HUM MIL NO VECENTOS E SETENTA E SETE"

EU, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquaritiba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O orçamento programa do Município de Taquaritiba, para o exercício de 1.977, discriminado nos quadros anexos - desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Arrecadar-se-á a receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes - desta Lei, observadas a seguinte classificação por fontes:-

## 1- RECEITA

### 1.1- RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	Cr\$2.145.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 36.000,00	
Receita industrial.....	Cr\$ 600.000,00	
Transf. Correntes.....	Cr\$3.557.500,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 220.000,00	Cr\$6.558.500,00

### 1.2- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 10.000,00	
Transf. de Capital.....	Cr\$1.431.500,00	Cr\$1.441.500,00
T O T A L .....		Cr\$8.000.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:-

## 2- DESPESA

### 2.1- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas correntes.....	Cr\$5.107.960,00
Despesas de capital.....	Cr\$2.892.040,00
T O T A L .....	Cr\$8.000.000,00

### 2.2- POR ORGÃOS

Poder Legislativo.....	Cr\$ 233.000,00
Administração Executiva.....	Cr\$ 676.000,00
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 343.900,00
Encargos Municipais.....	Cr\$ 632.000,00
Departamento Jurídico.....	Cr\$ 61.000,00
Depart. de Educação e Cult....	Cr\$1.024.000,00
Departamento de Saúde e assistência Social.....	Cr\$ 441.000,00
Departamento de Obras e serviços.....	Cr\$4.589.100,00
T O T A L .....	Cr\$8.000.000,00

segue Fls. II



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

Fls. II

## 2.3- POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	Cr\$ 233.000,00
03- Administração e planejamento.....	Cr\$1.620.900,00
04- Agricultura.....	Cr\$ 495.000,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública...Cr\$	70.000,00
08- Educação e Cultura.....	Cr\$1.024.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$1.838.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$1.119.500,00
15- Assistência e previdência.....	Cr\$ 354.000,00
16- Transportes.....	Cr\$1.245.600,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$8.000.000,00</b>

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

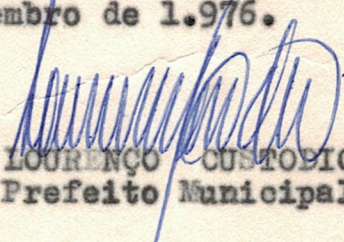
I- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada;

II- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64.

III- Expedir mediante decreto as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º- Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.977, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 04 de novembro de 1.976.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária